

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 025/2023-MP/PA.**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARÁ E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS DO PARÁ-SEBRAE/PA.**

Pelo presente, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ-MP/PA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo, nº. 100, bairro Cidade Velha, Belém/PA, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, residente e domiciliado nesta Capital e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ-SEBRAE/PA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de Associação, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.081.187/0001-19, sito à Rua Municipalidade, 1461, bairro Umarizal, Belém/PA, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. **RUBENS DA COSTA MAGNO JUNIOR**, brasileiro e por sua Diretora Técnica, Sra. **MARIA DOMINGAS RIBEIRO PAULINO**, brasileira, ambos residentes e domiciliados em Belém/PA, e-mails: bilby@pa.sebrae.com.br, nildocardoso@pa.sebrae.com.br e rubens.magno@pa.sebrae.com.br, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se rege pelos princípios e regras legais vigentes, na forma e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** a conjugação de esforços entre os signatários para:

I - Criação de um ambiente favorável à implantação e implementação das normas da Lei Complementar nº 123/2006 (com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014), no Estado e municípios paraenses, por meio de ações que promovam:

a) A aplicação, por parte do Estado e dos municípios paraenses, dos dispositivos da Lei Complementar nº 123/06, especialmente os constantes em seu Capítulo V - Do Acesso aos Mercados, relativos ao tratamento diferenciado e simplificado a ser dispensado, por ocasião das contratações públicas, às MPEs;

b) A fiscalização dos municípios que ainda não cumprem a Lei Complementar nº 123/06, a fim de que legislem e produzam os demais instrumentos legais necessários para assegurar o pronto e imediato tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às MPEs nos procedimentos de compras governamentais, estabelecendo a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

c) A fiscalização, e outras ações institucionais, pelo Ministério Público Estadual, visando a correta aplicação da Lei Complementar nº 123/06, e com vistas a estimular os municípios paraenses no tocante ao cumprimento do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06;

II - Realizar ações conjuntas de incentivo às micro e pequenas empresas visando a implantação e/ou aperfeiçoamento de Programas de Integridade (*Compliance*), em busca da prevenção da corrupção e da valorização de condutas éticas nas relações das micro e pequenas empresas com o Poder Público, com o setor privado e até com os clientes em geral, permitindo a construção de um ambiente empresarial saudável, valorizando a livre concorrência, incentivando uma competição corporativa mais justa e a minimização dos riscos das empresas de sofrerem sanções pelo Poder Público por não cumprimento de leis e normas;

III - O intercâmbio de informações, documentos e de apoio técnico-institucional, necessários à consecução do objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** vigorará pelo prazo de 24 meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

Para consecução do objeto estabelecido na Cláusula Primeira deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, constituem contribuições dos partícipes:

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

SIP 14724/2023
AM



9 : 


I - Ao SEBRAE/PA compete:

a) Manter por si, seus empregados ou prepostos, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações e documentos do Ministério Público ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

b) Não utilizar a marca do Ministério Público para seus produtos e programas, assim como os dados a que tenha acesso no decorrer das atividades deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em ações desenvolvidas fora do âmbito de atuação deste instrumento;

c) Em qualquer ação promocional gerada a partir deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, a dar o devido crédito aos partícipes em suas respectivas atuações na elaboração dos trabalhos, documentos, publicações e outros produtos das atividades resultantes;

d) Não se utilizar de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, nas ações resultantes deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

e) Zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

II- Ao Ministério Público, respeitada a independência funcional e dentro do limite das atribuições dos seus órgãos de execução, compete:

a) Não utilizar a marca SEBRAE/PA ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE/PA em ações desenvolvidas fora do âmbito de atuação deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

b) Utilizar as informações a que tenha acesso em função deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso a terceiros;

c) Manter, por si, seus servidores ou prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE/PA;

d) Em qualquer ação promocional gerada a partir deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, a dar o devido crédito aos partícipes em suas respectivas atuações na elaboração dos trabalhos, documentos, publicações e outros produtos das atividades resultantes deste instrumento;

e) Não utilizar de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nas ações resultantes deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

f) Zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Os partícipes designarão os respectivos responsáveis pelo acompanhamento e gerenciamento da execução das ações pactuadas neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não envolve a transferência de recursos orçamentários/financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único: As despesas necessárias à consecução do objeto deste instrumento serão assumidas pelos partícipes nos limites de suas atribuições.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Considerando o disposto no art. 191 da Lei nº14.133/2021, optam os partícipes contratar utilizando as normas da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. Aplica-se, também, o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.

CLÁUSULA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática, ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta avença, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento contratual, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos da Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015.



 :
 2

CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

As partes obrigam-se à aceitação e ao cumprimento da Política de Segurança de todas as Instituições signatárias, bem como de seus documentos complementares.

I. As partes comprometem-se a:

a) Preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações obtidas durante a vigência da relação jurídica, mesmo após o seu término;

b) Manter sigilo sobre os ambientes e os ativos de informações fornecidos;

c) Manter sigilo sobre informações confidenciais;

d) Informar imediatamente ao setor responsável de cada partícipe a respeito de qualquer falha, incidente ou anormalidade dos ativos de Tecnologia de Informação e Comunicação, quando os tiver utilizando;

e) Agir de forma responsável em relação aos recursos alocados para o desenvolvimento das atividades previstas, se houver.

II. Os recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação, assim como os softwares são de exclusiva responsabilidade da parte correspondente.

III. A violação a esta cláusula resultara em medidas cabíveis, inclusive judiciais.

CLÁUSULA NONA – DA OBSERVÂNCIA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.708/2018) E DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e as determinações de órgãos reguladores/ fiscalizadores sobre a matéria.

§1º As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da outra parte, ainda que este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§2º As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizarem, bem como implementarem medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição (acidental ou ilícita), perda, alteração, comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente, seja ele físico ou lógico, utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§3º As partes não estão autorizadas a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados pessoais, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Os direitos de todos e quaisquer materiais, bens e conhecimentos produzidos serão de propriedade dos partícipes, podendo ser usados pelos convenientes, conjunta ou separadamente, no Brasil ou Exterior, por quaisquer meios disponíveis, para desenvolvimento de suas atividades, desde que para fins relacionados ao objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, vedada a comercialização com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo, desde que não haja mudança do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, desde que haja aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido a qualquer tempo por descumprimento de suas cláusulas, imputando-se lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo que tenha vigiado.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado do Pará fará a publicação deste instrumento na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e o Sebrae/PA fará a publicação deste instrumento em sua página oficial <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pa?codUf=15>, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São disposições gerais deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

a) Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA serão feitos por escrito;

b) Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, para dirimir eventuais questões decorrentes da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que as partes não puderem solucionar por via administrativa, por comum acordo.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estipuladas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, será assinado pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Belém, 13 de dezembro de 2023.

Pelo Ministério Público:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Pelo SEBRAE/PA:

RUBENS DA COSTA MAGNO JUNIOR
Diretor Superintendente

MARIA DOMINGAS RIBEIRO PAULINO
Diretora Técnica

Testemunhas:

PLANO DE TRABALHO

Convênio de recíproca cooperação técnica entre o SEBRAE/PA e MP/PA, sem repasse de recursos financeiros.

1. IDENTIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ		
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA	05.081.187/0001-19		
ENDEREÇO	CIDADE	UF	CEP
Trav. Municipalidade nº 1461, Umarizal	Belém	PA	66.050.350
E-MAIL	DDD/TELEFONE		
domingas@pa.sebrae.com.br rubens.magno@pa.sebrae.com.br	(91)3181-9101 / 9102 e 99986-1591		
RESPONSÁVEL INSTITUCIONAL			
RUBENS DA COSTA MAGNO JÚNIOR			
MARIA DOMINGAS RIBEIRO PAULINO			
CARGO/FUNÇÃO			
Diretor Superintendente Diretora Técnica			

PARTÍCIPE - DENOMINAÇÃO	CNPJ		
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	05.054.960/0001-58		
ENDEREÇO	CIDADE	UF	CEP
R. João Diogo, 100 - Cidade Velha	Belém	PA	66015-160
E-MAIL	DDD/TELEFONE		
caodpp@mppa.mp.br	(91) 4006-3400		
RESPONSÁVEL INSTITUCIONAL			
CÉSAR BECHARA MATTAR JÚNIOR			
CARGO/FUNÇÃO			
Procurador-Geral de Justiça			

2. ENTIDADE PARTÍCIPES

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – MPPA.

Atividade de Licitações e Contratos
 Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
 CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
 licitacao@mppa.mp.br
 www.mppa.mp.br

SIP 14724/2023
 AM



Handwritten signatures and initials, including a large signature and a circular stamp with the number 5.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Convênio de recíproca cooperação técnica entre o SEBRAE/PA E MP/PA, sem repasse de recursos financeiros.	INÍCIO DEZ/2023
	TÉRMINO DEZ/2025
OBJETO DO PROJETO	
Convênio de recíproca cooperação técnica entre os convenientes, para a promoção conjunta de ações de incentivo às micro e pequenas empresas visando a implantação e/ou aperfeiçoamento de Programas de Integridade (Compliance), conforme etapas do Projeto INTEGRIDADE EMPRESARIAL desenvolvido pelo MPPA, mais especificamente pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e de Combate à Sonegação Fiscal (CAODPP).	
PÚBLICO-ALVO	
Pequeno Negócios, nestes incluídos os Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresa de Pequeno Porte, e Prefeituras Municipais.	
OBJETIVO GERAL DO PROJETO	
Promoção de ações que visem a sensibilização de pequenas empresas quanto à necessidade de implantação e/ou aperfeiçoamento de Programas de Integridade (Compliance), visando a prevenção da corrupção e da valorização de condutas éticas nas relações desse segmento empresarial com o Poder Público, com o setor privado e com clientes em geral, além de incentivar uma competição corporativa mais justa e a minimização dos riscos das empresas de sofrerem sanções pelo Poder Público por não cumprimento de normas, a exemplo da Lei Anticorrupção (Lei nº. 12.846/2013).	
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	
<ul style="list-style-type: none">• Estimular nos pequenos negócios uma cultura de transparência, prevenção e de boa governança em contratações públicas, resguardando sócios, o Poder Público e a coletividade contra atos de corrupção e de improbidade administrativa;• Fomentar comportamentos éticos nas relações internas e nas estabelecidas com o setor público, em especial as estabelecidas entre o Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) e os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, além das estabelecidas entre este segmento empresarial e a Prefeitura Municipal de Barcarena, esta escolhida como piloto do projeto;• Incentivar a maior participação de pequenos empresários em compras públicas, em especial as promovidas pelo MPPA e pela Prefeitura Municipal de Barcarena, visando a economicidade da contratação, a fixação de renda local e o aumento da competitividade em licitações;• Minimizar riscos de fraude à licitação, além de sanções às empresas, por atos lesivos ao patrimônio público.	
ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO	
O referido Convênio terá abrangência para todos os municípios do estado do Pará.	

4. APRESENTAÇÃO

Baseado no cenário da Lei Geral no Estado do Pará e segundo as Diretrizes Estratégicas para implementação da Lei Geral nos municípios, na medida em que adota como missão "Promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas e fomentar o empreendedorismo" o Sebrae se coloca como um dos principais atores institucionais de um processo de incentivo ao empreendedorismo, o que tem levado o segmento dos pequenos negócios a ser visto como motor do crescimento (via geração de empregos e ganhos de competitividade), e não mais como mero público-alvo de ações compensatórias pontuais, dispersas.

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

SIP 14724/2023
AM



Neste contexto, além de consolidar sua intervenção direta junto ao tecido empresarial no sentido de propiciar incrementos de produtividade, melhorias de gestão, acesso a serviços financeiros e novos mercados – fortalecimento do capital empresarial –, o Sebrae tem sido protagonista nas intervenções públicas que visam criar um ambiente legal e institucional mais favorável à prática do empreendedorismo.

Para tal, foi, é, e continuará sendo fundamental um posicionamento institucional que assume como premissas a articulação de parcerias e o apoio técnico aos atores envolvidos neste processo (gestores públicos, empresários, instituições municipalistas, órgãos normativos, etc.).

Para formalizar a Cooperação Técnica, os partícipes elaboram esse Plano de Trabalho, com o objetivo de sistematizar o trabalho entre as instituições e contar com um planejamento integrado, para o combate preventivo da corrupção e da improbidade administrativa, além do fomento à adoção de programas de integridade por pequenos empresários.

5. JUSTIFICATIVA

Desde o advento da Lei Anticorrupção (Lei nº. 12.846/2013), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta foram considerados critérios para redução de eventuais sanções.

Recentemente, a Nova Lei de Licitações (Lei nº. 14.133/2021), por sua vez, inseriu o desenvolvimento de programas de integridade como critério de desempate em certames licitatórios, de gradação de sanções administrativas e condição de reabilitação do licitante em caso de aplicação de penalidade e fator a ser considerado.

Nesse contexto, a parceria entre o SEBRAE/PA e MPPA visa organizar e fortalecer os pequenos negócios, e os marcos legais de interesse dos pequenos negócios em cada município paraense, priorizando a Integridade nas Empresas (Compliance) e, dessa forma, consolidar através de uma parceria estratégica e de ações integradas o desenvolvimento local no estado do Pará.

6. VÍNCULO COM OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

6.1 FOCO ESTRATÉGICO

- Capacitação
- Troca de Informações;
- Encontros Técnicos
- Informação
- Atuação integrada com instituições públicas e privadas no combate à corrupção e à improbidade administrativa
- Incentivo à ampliação da transparência na gestão pública;
- Incentivo à participação da sociedade no combate à corrupção e na defesa do patrimônio público.

7. RESULTADOS

- Promoção do desenvolvimento local/regional;
- Criar um ambiente favorável à implementação e/ou aperfeiçoamento de Programas de Integridade (Compliance);
- Consolidar a implementação dos principais marcos legais e infra legais de interesse dos pequenos negócios;
- Apoiar as gestões municipais a prospectarem e fomentarem oportunidades de negócios em compras públicas, a partir da adoção de programas de integridade;
- Minimizar riscos de fraude à licitação, além de sanções às empresas.

8. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

- a) 1ª Etapa: Estabelecimento de parceria (visitas, reuniões e celebração de termo de cooperação técnica);

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

SIP 14724/2023
AM



- b) 2ª Etapa: Em parceria com o SEBRAE, divulgação do tema "Integridade Empresarial" aos pequenos empresários, em especial os situados nos municípios paraenses que sediam eventos dessa entidade;
- c) 3ª Etapa: Desenvolvimento de cartilhas e material de divulgação (visitas, reuniões) e divulgação do projeto;
- d) 4ª Etapa: Estudos quanto à possibilidade de criação de categoria, no Prêmio Prefeitura Empreendedora, relativa à Integridade Municipal e a Controladorias Internas nos Municípios;
- e) 5ª Etapa: Realização de palestras, cursos e eventos EAD;
- f) 6ª Etapa: Acompanhamento e Avaliação do Projeto (expedição de recomendação e emissão de relatórios contendo os resultados)
- g) 7ª Etapa: Encerramento do termo

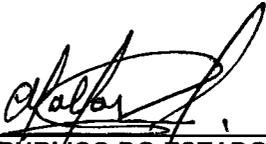
9. RECURSOS FINANCEIROS

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não envolve a transferência de recursos orçamentários/financeiros entre os partícipes.

10. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

Etapas	Previsão Realização	
	Início previsto	Término Previsto
1ª Etapa: Estabelecimento de parceria	Dezembro/2023	Dezembro/2023
2ª Etapa: Divulgação do tema "Integridade Empresarial" aos pequenos empresários	Dezembro/2023	Fevereiro/2024
3ª Etapa: Desenvolvimento de cartilhas	Dezembro/2023	Fevereiro/2024
4ª Etapa: Estudos quanto à possibilidade de criação de categoria de premiação	Dezembro/2023	Fevereiro/2024
5ª Etapa: Realização de palestras, cursos e eventos	Março/2024	Março/2025
6ª Etapa: Avaliação	Abril/2025	Setembro/2025
7ª Etapa: Encerramento do Termo	Outubro/2025	Dezembro/2025

Plano de Trabalho aprovado em 13 de dezembro de 2023.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Procurador-Geral de Justiça


Representante Legal do SEBRAE


Representante Legal do SEBRAE